

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE AMADORA/SINTRA  
E INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

**Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.**, adiante designada por **ULSASI**, com sede em Itinerário Complementar 19, Venteira, 2720-276 Amadora, matriculada na 1ª Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 503035416, com o capital estatutário de 66.049.560,00 (Euro) ora representada e com poderes para o ato por Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Julieta Dias Ribeiro do Carmo Ribeiro, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração,

E

**Instituto Politécnico de Beja** adiante designado por IPBeja, com NIPC: 680 038 671, com sede no Campus do Instituto Politécnico de Beja, Rua Pedro Soares, 7800-295, em Beja, representada e com poderes para o ato por Prof. Doutora Maria de Fátima Carvalho, na qualidade de Presidente e com poderes para o ato,

No conjunto designado como “Partes” celebram o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

O Protocolo visa criar uma parceria entre as Partes na área da saúde, em concreto, no domínio do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade, em áreas e campos temáticos comuns ou complementares às duas instituições, nas quais se verifique existirem vantagens no estabelecimento de relações científicas, pedagógicas, técnicas e administrativas, que permitam uma conjugação de ações veiculadas para o mesmo fim.

**Cláusula 2ª**

**(Âmbito da Cooperação)**

A cooperação entre as Partes assumirá as seguintes formas:



- a) Partilha de conhecimentos e competências de âmbito técnico-científico;
- b) Cooperação na realização e promoção de atividades de formação geral e pós-graduada;
- c) Realização conjunta de atividades de investigação, prática clínica e avaliação de cuidados;
- d) Realização de estágios nas instalações de ambas as Partes, no âmbito do ensino e cursos de Licenciatura, Pós-Graduação, Mestrados, Especialização ou outros;
- e) Participação de colaboradores das Partes na orientação de estágios e na docência de disciplinas de cursos da área;
- f) Acesso à utilização de equipamentos, adequados aos fins de ensino e de formação;
- g) Acesso de alunos/as da Instituição de Ensino a Cursos de Formação a realizar na **ULSASI**;
- h) Acesso de colaboradores/as do **ULSASI** à atividade formativa desenvolvida na Instituição de Ensino;
- i) A regulação da atividade prevista no presente protocolo será concretizada mediante o **Acordo Específico** a acordar entre as Partes no fim de cada ano letivo, o qual deverá integrar as necessidades formativas indicadas pela **ULSASI**, a título de contrapartidas.
- j) Outras formas de cooperação a acordar.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Proteção de dados pessoais)**

1. As Partes obrigam-se a cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente o RGPD e a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto.
2. Ficando para estes efeitos, designados como Encarregados da Proteção de Dados:
  - O Dr. Vilagelim Ribeiro, [epd@ulsasi.min-saude.pt](mailto:epd@ulsasi.min-saude.pt), quanto à **ULSASI**; e
  - O Prof. Manuel David Masseno, [epd@ipbeja.pt](mailto:epd@ipbeja.pt), quanto ao IPBeja.

### **Cláusula 4ª**

#### **(Procedimentos prévios ao início dos cursos ou estágios)**

- 1) A Instituição de Ensino solicitará anualmente a realização de campos de estágios de acordo com a informação solicitada no Anexo I.
- 2) Os cursos ou estágios serão efetuados sob a direção dos Serviços ou Unidades onde os mesmos tiverem lugar.
- 3) Cada uma das Partes verificará a assiduidade, a pontualidade e a qualidade do desempenho de cada aluno(a) / estagiário(a) no local respetivo.



- 4) Compete ao Serviço/Unidade do local de realização dos estágios a responsabilidade pela receção dos/as alunos/as, articulação e apoio necessários à prossecução dos objetivos do Protocolo.

#### Cláusula 5ª

##### (Obrigações)

- 1) No âmbito do Protocolo, a **Instituição de Ensino** assume as seguintes obrigações:
- a) No fim de cada ano letivo, apresentar à **ULSASI** o número de vagas pretendido para o ano letivo seguinte, de acordo com a informação constante no Anexo I, que faz parte integrante do Protocolo;
  - b) Cumprir, em cada ano letivo, o previsto no **Acordo Específico** acordado entre as Partes, no que respeita às contrapartidas formativas para os/as profissionais da **ULSASI** (bolsas para formação graduada e/ou pós-graduada e/ou ações de formação em áreas técnicas e/ou comportamentais e/ou outras definidas);
  - c) Emitir declarações para fins curriculares aos colaboradores da **ULSASI** que tenham participado na formação dos alunos/as e nos cursos realizados na Instituição de Ensino;
  - d) Com a antecedência de um mês relativamente ao início de cada estágio, enviar os dados conforme consta no Anexo III (identificação de alunos e docentes), que faz parte integrante do Protocolo;
  - e) Providenciar a disponibilização à **ULSASI** dos trabalhos realizados;
  - f) Assegurar seguro escolar que abranja o local de estágio para todos os/as alunos/as a realizar estágios na **ULSASI**;
- 2) No âmbito do Protocolo, a **ULSASI** assume as seguintes obrigações:
- a) No fim do ano letivo, apresentar à Instituição de Ensino, número de vagas disponíveis para estágios a realizar na **ULSASI**, de acordo com o Anexo II, que faz parte integrante do Protocolo;
  - b) Apresentar, as contrapartidas formativas pretendidas para os/as profissionais da **ULSASI** (bolsas para formação graduada e/ou pós-graduada e/ou ações de formação em áreas técnicas e/ou comportamentais) a constar no **Acordo Específico** a acordar entre as Partes;
  - c) Acompanhar os/as alunos/as no desenvolvimento das suas atividades em colaboração com a Instituição de Ensino;



- d) Permitir o acesso e a utilização das instalações da **ULSASI**, a alunos/as da Instituição de Ensino e, se aplicável, a docentes, para desenvolvimento de atividades formativas;
  - e) Providenciar as medidas cautelares para prevenir e evitar situações de sinistro dos/as alunos/as, sendo a totalidade das despesas cobertas pelo seguro escolar;
  - f) Colaborar na Avaliação dos/as alunos/as de acordo com normas estipuladas pela Instituição de Ensino.
- 3) Em caso de indisponibilidade temporária e/ou prolongada por qualquer das Partes para a articulação de estágios, ambas as Partes se comprometem a comunicar com a maior antecedência possível.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Duração)**

O Protocolo tem uma vigência de 1 (um) ano, renovável automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por nenhuma das Partes com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados de modo corrido em relação ao termo de cada período em vigência.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Alterações ao Protocolo)**

O Protocolo poderá apenas ser alterado por acordo escrito entre ambas as Partes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Entrada em Vigor)**

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Comunicações)**

- 1) Qualquer notificação, alteração, reclamação ou pedido a dirigir a qualquer uma das Partes nos termos deste Protocolo deverá, salvo se posteriormente alterado por notificação feita previamente e por escrito, ser enviado por correio registado com aviso de receção, ou por email ou fax, para os seguintes endereços:
- a) **UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE AMADORA/SINTRA, E.P.E.**  
A/c: Sofia Oliveira  
Coordenadora da Unidade de Formação e Ensino



Morada: Unidade Local de Saúde de Amadora / Sintra, E.P.E, com sede em  
Itinerário Complementar 19, Venteira, Amadora, 2720-276 Amadora

Fax: 21 434 5566

Telefone: 21 434 8477

E-mail: [estagios@ulsasi.min-saude.pt](mailto:estagios@ulsasi.min-saude.pt)

**b) INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

A/c: Prof. Doutora Maria de Fátima Carvalho  
Presidente do Instituto Politécnico de Beja

Morada: Campus do Instituto Politécnico de Beja, Rua Pedro Soares, 7800-295, Beja

Fax: 284 314 401

Telefone: 284 314 400

E-mail: [secretariado.presidencia@ipbeja.pt](mailto:secretariado.presidencia@ipbeja.pt)

- 2) As comunicações efetuadas ao abrigo do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção

Amadora, 23 de setembro de 2024

**Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra E.P.E.**

**Instituto Politécnico de Beja**

---

Luís Gouveia  
(Presidente)

---

Prof. Doutora Maria de Fátima Carvalho  
(Presidente)

---

Julieta Ribeiro  
(Vogal Executiva)



**ANEXO I**  
(VAGAS PRETENDIDAS NO HFF PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_)

ANO LETIVO ___ / ___				
NOME DO CURSO	ANO DE FREQUÊNCIA	NOME DO ESTÁGIO	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	Nº DE VAGAS

**ANEXO II**  
(VAGAS DISPONIBILIZADAS PELO HFF À INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_)

ANO LETIVO ___ / ___				
NOME DO CURSO	ANO DE FREQUÊNCIA	NOME DO ESTÁGIO	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	Nº DE VAGAS

**ANEXO III**  
(IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS E DOCENTES A FREQUENTAR ESTÁGIOS NO HFF)

ANO LETIVO ___ / ___					
NOME DO CURSO	ANO	NOME DO ESTÁGIO	NOME COMPLETO DO ALUNO	DATA DE NASC	NOME DO DOCENTE